



TERMO REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município de São Francisco de Paula/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de oxigênio medicinal, insumo essencial à manutenção da vida e indispensável à prestação dos serviços de saúde no Município de São Francisco de Paula/RS, assegurando o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, tanto em unidades de saúde quanto em atendimentos domiciliares.

2.2. A contratação se faz necessária para atender pacientes que necessitam de suporte respiratório contínuo ou eventual, bem como para suprir demandas de urgência e emergência, evitando a descontinuidade de tratamentos e riscos à saúde e à vida dos usuários.

2.3. A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria para produção, armazenamento, envase e distribuição de oxigênio medicinal, nem de equipamentos e logística adequados para atendimento integral da demanda, especialmente no que se refere ao fornecimento contínuo e ao atendimento domiciliar, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

2.4. A contratação contribui para a eficiência administrativa e operacional, assegurando fornecimento regular, reposição ágil e manutenção adequada dos equipamentos, evitando soluções emergenciais, interrupções no atendimento e custos adicionais decorrentes de falhas no abastecimento.

2.5. O modelo de contratação que inclui fornecimento do insumo aliado à disponibilização de equipamentos em comodato e prestação de serviços correlatos permite maior padronização, controle e eficiência na gestão do serviço, além de reduzir encargos operacionais da Administração.

2.6. Além de atender ao interesse público, a contratação fortalece a capacidade de resposta da rede municipal de saúde, assegura maior segurança aos pacientes e





profissionais e contribui para a qualidade dos serviços prestados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e os princípios da eficiência, continuidade e economicidade da Administração Pública.

3. DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO NA FASE PREPARATÓRIA

3.1. Considerando o § 1º do artigo 86 da lei nº 14133/2021, fica dispensada a divulgação para eventual interesse em participação no processo licitatório por parte de outros órgãos ou entidades visto que o Município é o único órgão contratante.

3.2. Considerando o § 1º do artigo 54 do Decreto Municipal nº 2301/2022, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos e operacionais para a contratação, por meio de registro de preços, dos itens descritos a seguir, visando atender às necessidades das secretarias e órgãos da Administração Municipal.

4.2. Os itens relacionados nesta aquisição deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e descrições apresentadas a seguir, sendo essas condições indispensáveis para a adequada execução dos serviços:

| | | LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | |
|-------------|------------|---|--------------|---------------|-----------------|--------------|
| ITEM | GRP | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |





| 1 | 22279 | Locação de concentrador de oxigênio portátil. Fluxo por litro: até 5 litros por minuto. Concentração de oxigênio média de 93% (+_3%). Medidor de fluxo. Nível de ruído máximo: 52 dB. Possuir rodízios para transporte. Suporte universal para umidificador. Possuir 1 umidificador. Possuir 1 catéter nasal, 01 extensor e copo umidificador. Possuir sistema de alarme de falta de energia elétrica. | UNID. | 600 | R\$ 236,33 | R\$ 141.798,00 |
|----------------------------|-------|--|------------------|--------|---------------|--------------------------|
| 2 | 22280 | Recarga de oxigênio medicinal para recarregar os cilindros fornecidos junto a locação dos concentradores, fornecidos em comodato, acompanhando de reguladores e kit descartáveis. | m ³ . | 700 | R\$ 96,75 | R\$ 67.725,00 |
| TOTAL LOTE 01 | | | | | | R\$ 209.523,00 |
| LOTE 02 - Exclusivo | | | | | | |
| ITEM | GRP | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | 13836 | Locação de cilindro para oxigênio gasoso medicinal com capacidade de 1,0m ³ , sendo os cilindros fornecidos em comodato, acompanhados de | UNID. | 60 | R\$ 48,31 | R\$ 2.898,60 |





| | | | | | | |
|----------------------|------------|---|------------------|---------------|-----------------|----------------------|
| | | reguladora e kit descartável (catéter, extensor de 3m e copo umidificador) | | | | |
| 2 | 22290 | Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 1m ³ , sendo fornecidos em comodato, acompanhado de reguladora e kit descartável. | m ³ . | 60 | R\$ 91,03 | R\$ 5.461,80 |
| 3 | 22291 | Locação de cilindro para oxigênio gasoso medicinal com capacidade de 3,0 m ³ a 10m ³ , sendo os cilindros fornecidos em comodato, acompanhados de reguladora e kit descartável (catéter, extensor e copo umidificador) | UNID. | 180 | R\$ 96,00 | R\$ 17.280,00 |
| 4 | 22292 | Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 3m ³ a 10m ³ , sendo fornecidos em comodato, acompanhado de reguladora e kit descartável. | m ³ . | 300 | R\$ 161,25 | R\$ 48.375,00 |
| TOTAL LOTE 02 | | | | | | R\$ 74.015,40 |
| | | LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | |
| ITEM | GRP | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |





| | | | | | | |
|----------------------|-------|--|------------------|-----|---------------|---------------------------|
| 1 | 13857 | Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 1m ³ , sendo fornecidos em comodato, acompanhado de reguladora. (Comodato de cilindro para oxigênio gasoso medicinal com capacidade de 1,0m ³ , acompanhados de regulador). | m ³ . | 60 | R\$ 118,50 | R\$ 7.110,00 |
| 2 | 20150 | Recarga de oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 3m ³ a 10m ³ , sendo fornecidos em comodato, acompanhado de reguladora. | m ³ . | 300 | R\$ 297,05 | R\$ 89.115,00 |
| TOTAL LOTE 03 | | | | | | R\$ 96.225,00 |
| TOTAL LOTES | | | | | | R\$ 379.763,40 |

4.3. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços e/ou entrega dos itens.

4.4. Os itens previstos neste Termo de Referência, quando demandados, deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

4.5. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços entregues, responsabilizando-se pelo cumprimento das especificações técnicas e dos padrões de desempenho e segurança definidos neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. As quantidades a serem adquiridas são definidas por cada Secretaria conforme item 4.2, considerando as necessidades de consumo e o histórico recente de utilização.





6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do objeto demandado verificamos que este:

- a) é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- b) possui especificações usuais de mercado;
- c) e possui disponibilidade no mercado.

7. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

7.1. A presente aquisição/contratação se dará por Pregão Eletrônico, visto que se enquadra nos moldes do contido no art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021, dado que:

- a) o bem/serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado.
- b) a contratação será de forma fracionada e julgada pelo menor valor.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo de itens (lote)

8.2. Conforme §1º do Art. 82:

O **critério de julgamento** de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.





9. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A contratação parcelada possibilitará a gestão pelas secretarias, em que cada uma fará o empenho e o controle, de acordo com o seu orçamento; também se considera os termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/21, essa sistemática de aquisição é preferencial em relação às demais.

9.2. **Ressalta-se que a aquisição se dá de forma eventual, desta forma não há obrigação de adquirir todo ou qualquer quantitativo do registro de preços, conforme termos do artigo 83, da referida Lei.**

10. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

10.1. A presente licitação será realizada por item, com composição e estimativas específicas para cada um deles. Em conformidade com o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social local e regional. Assim, os itens cujo valor estimado individual seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48. Nos itens de natureza divisível, poderá ser estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o inciso III do mesmo artigo.

10.2. Dessa forma:

10.2.1. **Lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00:** serão destinados exclusivamente à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), conforme permitido pela LC nº 123/2006.

10.2.2. **Lotes com valor estimado superior a R\$ 80.000,00:** a disputa ocorrerá em regime de ampla concorrência, tendo em vista que a presente contratação está estruturada por lote, e o fracionamento dos itens comprometeria a padronização, a economicidade e a viabilidade da execução contratual, descaracterizando o objeto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.





11. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1. Conforme art. 25 do Decreto Municipal 2301/2022, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de bens e serviços comuns, logo segue em anexo o referido documento.

12. DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA EMPRESA

12.1. Serão aceitas as propostas das empresas que atenderem aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme condições deste Termo de Referência.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentada:

- a) Autorização de Funcionamento para medicamentos e insumos farmacêuticos – gases medicinais, expedida pela ANVISA em nome da licitante;
- b) Alvará ou Licença Sanitária vigente, em nome da licitante;
- c) Autorização de Funcionamento para equipamentos/correlatos expedida pela ANVISA, em nome da licitante;
- d) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Licença Ambiental ou documento equivalente expedido pela FEPAM/RS para o transporte e manuseio de gases medicinais sob pressão, em nome da licitante;
- e) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução dos serviços compatíveis em características iguais ou semelhantes com o objeto do certame.

12.3. Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor, desde que válido, com objeto social compatível, documentos atualizados e declaração de inexistência de fato superveniente.

12.4. A substituição aplica-se apenas aos documentos constantes do cadastro e dentro do prazo de validade.

12.5. O oxigênio medicinal e os equipamentos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes.





12.6. Os equipamentos em comodato deverão estar em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada sua instalação, manutenção e substituição, assegurando a continuidade do fornecimento sem ônus adicional.

13. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

13.1. Conforme art. 57, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

14. PRAZO PARA ENTREGA

14.1. O fornecimento de oxigênio medicinal deverá ocorrer de forma contínua e conforme demanda da Administração, garantindo prazos compatíveis com a urgência do atendimento, especialmente nos casos de uso contínuo ou emergencial, não podendo haver descontinuidade no abastecimento.

14.2. O local de entrega será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo incluir unidades de saúde e, quando necessário, domicílios de pacientes dentro dos limites do Município.

14.3. Será de inteira responsabilidade da contratada o transporte, a entrega, a instalação, a substituição e a recarga do oxigênio medicinal e dos equipamentos, garantindo condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento.

14.4. A contratada deverá assegurar a reposição imediata do oxigênio medicinal sempre que necessário, especialmente nos casos de consumo contínuo, evitando qualquer interrupção no tratamento dos pacientes.

14.5. A Administração não efetuará pagamento referente a fornecimentos ou serviços que não tenham sido devidamente executados, conferidos e atestados pelo Fiscal do Contrato.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Recebimento provisório: Os serviços serão considerados provisoriamente recebidos no ato de sua entrega, ficando sujeitos à verificação posterior quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



15.2. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente no momento do pagamento, desde que não haja apontamentos da fiscalização quanto à inexecução, inadequação ou não conformidade dos serviços prestados. O pagamento estará condicionado à aceitação final dos serviços conforme os critérios estabelecidos neste Termo.

16. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

16.1. Conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME N. 65/2021, que complementa a Lei nº 14.133/2021, existem três métodos principais para a obtenção do preço estimado: Média, Menor Preço e Mediana. Para a presente contratação, optou-se pelo método da **Média**, calculado com base nos parâmetros indicados no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUSTEIO

17.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, a indicação da fonte de recursos orçamentários será feita no momento da efetivação de cada aquisição, conforme a disponibilidade financeira da unidade requisitante e de acordo com a legislação vigente aplicável à execução orçamentária.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento dos itens eventualmente solicitados, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. A Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.





18.2. O pagamento será efetuado:

18.2.1. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 1º e 15, serão pagas no dia 25, subsequente.

18.2.2. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 16 e 30 ou, 31, serão pagas no dia 10, subsequente.

18.3. O pagamento fica condicionado a emissão de documento fiscal idôneo, dentro do mês de competência da despesa, devendo conter no mesmo nº do empenho a que se refere a despesa (um documento fiscal por empenho), assim como, deverão constar todas as retenções a serem efetuadas pelo município, devendo ser evidenciadas as alíquotas aplicadas tanto para IRRF como para o ISS, conforme legislação tributária e constitucional vigente. As notas fiscais deverão ser entregues aos setores demandantes que deverão imediatamente remeter à Secretaria da Fazenda para pagamento.

18.3.1. Empresas optantes do Simples Nacional estão desobrigadas quanto a retenção do Imposto de Renda, no entanto, devem ter retido o ISS (Imposto sobre serviço) sempre que o serviço for prestado no território de São Francisco de Paula, com as alíquotas de enquadramento conforme faturamento e regramento do Simples Nacional.

18.3.2. Já empresas optantes do Lucro Presumido ou Lucro Real deverão ter sempre retidos tanto o Imposto de Renda (em todas as situações, tanto para serviço como material conforme IN RFB 1234/2012) como o Imposto Sobre Serviço, desde que o mesmo seja prestado no território de São Francisco de Paula com as alíquotas previstas no Código Tributário do Município.

18.4. O pagamento sempre será efetuado mediante transferência bancária, em conta constante no Cadastro da empresa, em nome da mesma, observado se pessoa física e/ou jurídica. Poderão ser efetuados pagamentos mediante boletos com códigos de barra, desde que o mesmo apresente os valores líquidas, considerando as retenções devidas, quando for o caso.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 19.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto e o atendimento das exigências contratuais.
- 19.3. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.
- 19.4. Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.
- 19.5. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.
- 19.6. Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 19.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 19.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos definidos no certame.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de oxigênio medicinal, bem como a disponibilização de equipamentos em regime de comodato, insumos e mão de obra necessários à execução do objeto.
- 20.2. A contratada deverá manter válidos e atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os requisitos exigidos para sua habilitação, sendo obrigatória a atualização regular de todas as certidões e documentos constantes no Cadastro de Fornecedores do Município, sob pena de suspensão da contratação até a devida regularização.
- 20.3. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.





- 20.4.** Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 20.5.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante.
- 20.6.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 20.7.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.
- 20.8.** Realizar o fornecimento de oxigênio medicinal, bem como a entrega, instalação e substituição dos equipamentos em comodato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou conforme demanda da Administração, observando as especificações, quantidades e locais determinados, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 20.9.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para atendimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, com a devida comprovação.
- 20.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, manutenção dos equipamentos, recargas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 20.11.** Indicar um responsável/preposto para manter contato direto com a Contratante.
- 20.12.** A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, exigir quantidade mínima de solicitações para realizar o fornecimento, estando ciente de que a contratação se dá por Sistema de Registro de Preços e que a demanda será atendida de forma contínua e conforme a necessidade da Administração, nos termos deste Termo de Referência.
- 20.13.** A contratada deverá substituir, de forma imediata, os cilindros, concentradores, acessórios ou quaisquer itens que apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, vazamentos ou divergência em relação às especificações exigidas.



20.14. A contratada deverá fornecer assistência técnica e manutenção dos equipamentos disponibilizados em comodato, durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pelos reparos, substituições e demais providências necessárias ao seu pleno funcionamento.

20.15. A contratada deverá disponibilizar manual de instruções, orientações de uso e demais informações necessárias à utilização segura dos equipamentos, em língua portuguesa, quando aplicável.

20.16. A contratada deverá arcar com todos os custos de instalação, substituição, manutenção, recarga e colocação em funcionamento dos equipamentos, quando necessário, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

21.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 ou até o esgotamento do quantitativo estimado, caso ocorra antes dessa data.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.





23.2. Contudo, a subcontratação parcial para atividades acessórias, como logística ou transporte, poderá ser realizada, desde que a contratada mantenha a responsabilidade integral pelo cumprimento do objeto principal.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

25. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

25.1. A contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrer, de forma comprovada, alteração extraordinária e imprevisível ou derivada de fato superveniente ao pactuado, que cause impacto significativo sobre os custos originalmente assumidos e torne inviável a regular execução do objeto contratado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

25.2. O pedido deverá ser formalizado junto à Administração, devidamente instruído com documentação comprobatória e justificativa técnica, sendo obrigatoriamente composto pelos elementos descritos nesta cláusula.

25.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração.

25.3.1. Caso a contratada já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e, até a data do protocolo, não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

25.3.2. A solicitação de reequilíbrio não suspende automaticamente a emissão de novos empenhos. No entanto, a partir da data do protocolo, a Administração poderá, por conveniência e cautela, suspender provisoriamente a emissão de novos empenhos referentes aos itens incluídos no pleito.

25.3.3. Concluída a análise administrativa, e conforme o resultado do julgamento a Administração adotará as providências cabíveis, podendo realizar a anulação, complementação ou manutenção dos empenhos eventualmente emitidos, em consonância com a decisão proferida.





25.4. O requerimento será submetido à análise técnica, jurídica e econômico-financeira da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente. O reequilíbrio, se reconhecido, será formalizado por termo aditivo e limitar-se-á à revisão dos preços praticados, exclusivamente para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não implicando alteração de quantitativos ou escopo contratual.

25.5. A simples elevação de preços de mercado não enseja automaticamente o direito à revisão, devendo a contratada comprovar de forma robusta a efetiva onerosidade e a quebra da equação econômico-financeira pactuada.

25.6. Após o protocolo, o requerimento será analisado no prazo de até 30 (trinta) dias, para decisão quanto ao deferimento total, parcial ou indeferimento do pleito:

25.7. Documentos fiscais comparativos

25.7.1. Apresentação de notas fiscais ou comprovantes de aquisição dos insumos e itens relevantes da proposta original (vigentes na data da licitação) e das atuais (vigentes na data do pedido), demonstrando a variação efetiva de preços.

25.8. Comprovação do caráter setorial ou mercadológico do aumento

25.8.1. Documentação que comprove que a elevação dos custos não se limita à relação comercial entre a contratada e seus fornecedores, mas decorre de aumento generalizado no setor de atuação. Podem ser apresentados reportagens ou matérias de veículos de comunicação especializados; boletins ou índices de mercado amplamente reconhecidos; publicações de órgãos públicos ou entidades de classe.

25.8.2. Tais documentos devem evidenciar que o aumento reflete uma realidade de mercado, e não um repasse isolado.

25.9. Demonstração da imprevisibilidade ou da onerosidade excessiva

25.9.1. A contratada deverá demonstrar, de forma objetiva, que a variação dos custos extrapola os limites previsíveis e ordinários do contrato, comprometendo sua viabilidade econômica. Para isso, deve apresentar um comparativo técnico-financeiro entre os valores originalmente praticados e os atuais, com justificativa detalhada sobre a impossibilidade de execução sem prejuízo.

25.10. Planilha de custos analítica atualizada

25.10.1. Anexação de planilha detalhada com os novos custos unitários e globais, correlacionando cada valor alterado aos documentos comprobatórios e criando uma



linha histórica de evolução dos custos desde a assinatura da ata até o momento do pedido, com memória de cálculo clara.

25.11. Justificativa jurídica

25.11.1. Apresentação de breve fundamentação jurídica, indicando a base legal do pedido e sua aderência aos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público e equilíbrio contratual.

26. DO REAJUSTE FINANCEIRO

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 10 de março de 2026.

26.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que:

- a) a contratada não tenha dado causa a atrasos contratuais;
- b) **o reajuste seja requerido formalmente pela contratada;**
- c) o índice aplicável seja o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
- d) o reajuste somente terá efeitos financeiros após o fechamento do período de 12 (doze) meses e a efetiva renovação do contrato, não se aplicando a períodos anteriores à data de início da nova vigência.

26.3. O cálculo do reajuste será realizado após a divulgação oficial do índice IPCA referente ao mês de aniversário da data-base de 12 (doze) meses, vinculado à data do orçamento estimado.

26.4. Considerando que o índice IPCA é divulgado pelo IBGE com defasagem de um mês, não será possível realizar o reajuste no exato momento da renovação da ata, sendo necessário aguardar a publicação oficial do índice relativo ao mês-base correspondente.

26.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

26.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajuste dos preços, por meio de termo aditivo.





27. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

27.1. Toda e qualquer mudança nos serviços e etapas previstas neste termo de referência e anexos deverão ser previamente comunicadas à comissão de fiscalização, a qual caberá aceitar ou recusar à justificativa.

27.2. A execução do objeto deverá obedecer integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e demais anexos que integram o processo licitatório.

Local e data de **confecção** do documento:

São Francisco de Paula/RS, 28 de maio de 2026.

Luisa Paffrath Aguzzoli
Assessora do Dep. De Contratações Públicas
Secretaria de Administração

